

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Empresarial, Família, Fazenda Pública e Execução Fiscal.

1.2. Data da implantação do PJE: Janeiro/2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 06 a 08 de agosto de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 04 a 06 de abril de 2017.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz	2007 - até a presente data

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	01.02 a 02.03.2018	Férias
	18 a 20.06.2018	Licença médica
	03.09 a 02.10.2018	Férias
	07 a 14.12.2018	Licença
2019	01.02 a 02.03.2019	Férias
	29.04 a 03.05.2019	Licença médica
	01 e 02.08.2019	Licença médica

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Luiz Mendes da Silva Filho	Assessor Jurídico	
02.	Carlos Augusto Lima Campos	Auxiliar Judiciário	
03.	Alessandro Pimentel Queiroz	Auxiliar Judiciário	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Leide Mary do Carmo Ribeiro	Diretora De Secretaria	
02.	Aline Camila Resi de Souza	Auxiliar Judiciário	
03.	Gabriel Seixas dos Santos Leão	Auxiliar Judiciário	
04.	Moniqui Silva Nascimento	Auxiliar Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Tarciane Susi Cunha Cruz	08.07.2019

2.4. - CEDIDOS

	Servidores Cedidos	Órgão
01.	Rogério Barroso Araújo	Prefeitura Municipal de Benevides
02.	Lucilene Tavares dos Tavares	Prefeitura Municipal de Benevides

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Regiane Brito Coelho Ozanan	-
02.	Laércio Guilhermino de Abreu	Maio/2019

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Brenda da Costa Santos Monteiro	Janeiro/2017
02.	Fernando José Sampaio Lobo	Janeiro/2018

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

O gabinete está instalado no primeiro andar do prédio do Fórum, constituído de duas salas amplas, na primeira funciona a sala a magistrada e a assessoria, e na segunda a sala de audiência.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

A secretaria da Vara está localizada no mesmo andar, instalada em uma pequena sala, incompatível com o acervo e a quantidade de servidores. Os armários existentes não comportam a quantidade de processos, a disposição das mesas é inadequada, não havendo privacidade para trabalhar. A área do atendimento é pequena e inadequada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.3. Observações / Orientações / Determinações

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

1) LEIDE (DIRETORA):

PJE

AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS

CUSTAS NÃO PAGAS

AVALIAR ATO DE CUSTAS

ARQUIVAR PROCESSO

AVALIAR DESARQUIVAMENTO

AVALIAR DECISÃO DE LIMINAR E TUTELA

AVALIAR ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

AVALIAR ATO PROFERIDO DE JULGAMENTO

TERMO DE PENHORA

PREPARAR COMUNICAÇÃO: INTIMAR E NOTIFICAR

PROCESSO SOBRESTADO

PROCESSO SUSPENSO

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA UNIDADE

REDISTRIBUIR ELETRONICAMENTE

SELECIONAR UNAJ

VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR: AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS E SIEL

LIBRA:

PRAZOS: 01 A 07

JUNTADAS: 01 A 03

CUMPRIMENTOS DIVERSOS: TODAS AS CAIXAS A (1 A 10)

UNAJ – TRAMITAR E RECEBER

SIEL

CONCLUSÃO

E-MAIL

ATENDIMENTO: 11H ÀS 12H (QUANDO NECESSÁRIO)

2) ALINE (AUXILIAR):

PJE

CUMPRIMENTO DE AUDIÊNCIAS

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

CITAR

EXPEDIR MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

SERASAJUD

VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR: CERTIFICAR

LIBRA:

CUMPRIMENTO DE AUDIÊNCIAS

PRAZOS: 08 A 14

JUNTADAS: 04 A 06

UNAJ – TRAMITAR E RECEBER

SERASAJUD

ATENDIMENTO: 09H ÀS 10H (QUANDO NECESSÁRIO)

3) MONIQUE (AUXILIAR):

PJE

AGUARDANDO RETORNO DOS CORREIOS

AVALIAR DECISÃO SOBRE JUSTIÇA GRATUITA

AVALIAR DECISÃO DE AUDIÊNCIA

PREPARAR COMUNICAÇÃO SIMPLIFICADA

JUNTADAS PJE ORGANIZAR

VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR: PRECATÓRIAS (CUMPRIR, AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO E DEVOLVER), AGUARDANDO JUNTADA, AGUARDANDO RESULTADO DE DNA)

LIBRA:

PRAZOS: 22 A 28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

JUNTADAS: 10 A 12
CUMPRIMENTOS DIVERSOS: TODAS AS CAIXAS B (1 A 10)
CONTROLE DE PROCESSOS COM EXAME DE DNA
PRECATÓRIAS
MALOTE DIGITAL
SIEL
ATENDIMENTO: 12H ÀS 13H (QUANDO NECESSÁRIO)

4) GABRIEL (AUXILIAR):

PJE

ANALISAR MANIFESTAÇÃO PARCIAL
AVALIAR ATO PROFERIDO DE DECISÃO
AVALIAR ALVARÁ
AVALIAR DECISÃO DE LIMINAR E TUTELA
AVALIAR ATO DE DESPACHO
PREPARAR COMUNICAÇÃO: AVERBAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO COM PRAZO EM CURSO
VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR: AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO

LIBRA:

PRAZOS: 15 A 21
JUNTADAS: 07 A 09
CUMPRIMENTOS DIVERSOS: TODAS AS CAIXAS C (1 A 10)
UNAJ – TRAMITAR E RECEBER
REMESSAS: UNIÃO E ESTADO
SERASAJUD
CONTROLE DE PRESOS – PENSÃO ALIMENTÍCIA
ATENDIMENTO: 08H ÀS 09H (QUANDO NECESSÁRIO)

5) LUCILENE (AUXILIAR):

LIBRA:

PRAZOS: 29 A 31
JUNTADAS: 13 A 15
RECEBER PROCESSOS DO GABINETE – PUBLICAÇÃO – TRAMITAÇÃO INTERNA
RECEBER PROCESSOS: UNIÃO E ESTADO
ATENDIMENTO: 10H ÀS 11H (QUANDO NECESSÁRIO)

6) ROGÉRIO (AUXILIAR):

LIBRA:

RECEBER E TRAMITAR PROCESSOS: MP E DP
CORRESPONDÊNCIAS
REMESSA PROCESSOS MIGRAÇÃO
REMESSA PROCURADORIA FEDERAL
REMESSA MUNICÍPIO DE BENEVIDES E SANTA BÁRBARA DO PARÁ
RECEBIMENTO E JUNTADA DE PROTOCOLOS E MANDADOS
ATENDIMENTO: 13H ÀS 14H (QUANDO NECESSÁRIO)

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim – Família (fita amarela), Cível e Empresarial (azul), ACP (verde), Doença (vermelho).

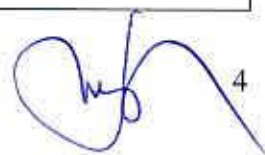
4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Não.



 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Solicitação do prazo de 48 horas para localização.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Livro e/ou Libra.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado com a implantação do PJe.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim, existem 12 processos.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Nenhum.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

É enviado e-mail para o Setor Social das Varas de Família do Fórum Cível da comarca de Belém e são efetuadas ligações para a chefe do Setor.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. Controle de prazos e cumprimento por Antiguidade.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim. Os autos ficam na posição horizontal, pois a posição vertical dificultou o acondicionamento nas prateleiras, e a Juíza orientou que ficassem naquela posição. Verificação semanalmente (tarefa dividida pelos servidores). Na medida do possível é realizado o ato processual, verificando-se a prioridade de tramitação.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, sistema e livro. Mensalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0058050-28.2005.814.0097	19.07.2005	MP	5.161
02.	0054323-81.2007.814.0097	04.06.2007	MP	4.476
03.	0038887-70.2008.814.0097	07.04.2008	MP	4.167
04.	0079093-79.2006.814.0097	22.07.2008	MP	4.061
05.	0031170-28.2007.814.0097	09.10.2008	MP	3.983

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, cada servidor é responsável por caixas de juntadas.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de Intimação	0004212-15.2014.814.0097	18.07.2019	Elder José Pinheiro Chaves

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Terças, Quartas e Quintas-feiras. Em média, 16 de conciliação e 06 de Instrução.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Depende da pauta e dos documentos a serem expedidos. De um a três meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracio- nal	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0007941- 78.2016.814.0097	0001733- 20.2012.814.0097					
Data	03.12.2019	07.11.2019					

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	228	14					
2019	121	16					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	404	312	77,04%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1.410	1.128	830	58,8%	73,58%	571	298

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	11	08	02	18,18%	25,82%	09	06

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo da Meta	Alvo	Sentenças	Grau de julgamento	Grau de Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	32	19	11	34,38%	57,29%	21	08

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0008522-93.2016.814.0097 (Ação de Exoneração de Alimentos)	Deferida a gratuidade. 13/09/2016 – Distribuição 18/10/2016 – Decisão interlocutória. 28/11/2016 – Mandado de citação expedido. 16/03/2017 – Termo de audiência. 24/03/2017 – Despacho. 11/12/2017 – Despacho. 04/12/2018 – Manifestação do MP. 25/07/2019 – Despacho. Recomendação: Cumprir o último despacho, com urgência.
02.	0002719-03.2014.814.0097 (Ação de Execução de Alimentos)	Deferida a gratuidade. 29/05/2014 – Distribuição 25/06/2014 – Despacho inicial. 12/08/2014 – Mandado de Citação expedido. 11/03/2015 – Manifestação do Defensoria Pública. 10/07/2015 – Despacho. 19/01/2017 – Despacho. 15/02/2017 – Mandado de intimação expedido. 05/08/2019 – Certidão informando o não comparecimento da parte, para informar novo endereço. Recomendação: Fazer conclusão.
03.	0000589-11.2012.814.0097 (Execução Fiscal)	Sem custas. 25/04/2012 – Distribuição 13/05/2013 – Despacho inicial 30/09/2013 – Mandado de citação postal expedido. 11/12/2013 – Despacho 12/03/2014 – Manifestação da União. 25/08/2014 – Despacho. 24/09/2014 – Novo mandado de citação. 30/06/2016 – Despacho. 10/01/2017 – Ato ordinatório 22/01/2018 – Despacho. 01/07/2019 – Certidão atestando que decorreu o prazo de suspensão determinado no despacho de fls. 26, e remetendo os autos conclusos. 04/07/2019 – Despacho, determinando que a Fazenda Exequirente manifeste-se, inclusive, sobre a prescrição intercorrente. Recomendação: Cumprir o último despacho – intimar a Fazenda.
04.	0000592-29.2013.814.0097 (Execução de Alimentos)	Deferida a Gratuidade. 18/02/2013 – Distribuição 28/05/13 – Despacho inicial. 07/04/2014 – Mandado de citação expedido para o requerido efetuar o pagamento dos valores em atraso. 20/08/2014 – Despacho determinando o cumprimento das fls. 20.



10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		04/09/2014 – Mandado de intimação expedido para a exequente informar no prazo de 10 dias o endereço do Executado. 21/07/2015 – Novo despacho determinando o devedor a efetuar o pagamento dos últimos meses em atraso. 18/11/2015 – Mandado expedido. 18/12/2015 – CP expedida com a finalidade de citar o requerido 07/03/2016 – Certidão atestando a não citação do executado. 04/07/2016 – MP requer a renovação pessoal do requerido. 18/01/2017 – Despacho determinando a nova citação do requerido. 17/02/2017 – Nova Carta PC com finalidade de intimar o requerido 21/02/2017 – Envio da CP. 21/09/2017 – Despacho para proceder a consulta ao SIEL e intimar a autora para indicar o atual endereço. 17/07/2018 – Despacho. 02/04/2019 – Novo mandado de intimação. 15/05/2019 – Manifestação do MP. 16/07/2019 – Despacho. Recomendação: Cumprir o despacho de fls. 84.
05.	0000469-60.2015.8.14.0097 (Ação de Alimentos)	Deferida a gratuidade. 03.02.2015: Distribuição 26.02.2015: DI – designação de audiência – fixação de alimentos provisórios. 11.06.2015: Em audiência Juízo determina cobrança de carta precatória para a Comarca de Vigia em face da ausência de requerido. 24.06.2015: Expedição de Ofício à comarca de Vigia – solicitação de devolução da CP. 08.01.2016: Certidão de cumprimento de Citação por Oficial de Justiça. 26.04.2016: juntada de resposta de carta precatória enviada pela comarca de Vigia de Nazaré. 20.07.2017: Despacho - Intimação do requerente e do requerido para que ambos se manifestem quanto ao prosseguimento do feito. 18.07.2018: Sentença – pedido parcialmente procedente. 19.03.2019: Expedição de CP – intimação do requerido para ciência da sentença. 17.06.2019: Remessa da CP. Recomendação: Expedir ofício solicitando a devolução da CP, com urgência.
06.	0005864-96.2016.8.14.0097 (Ação Civil Pública)	Sem custas. 22.06.2016: Distribuição 29.08.2016: Em despacho juízo determina cumprimento imediato de liminar por se tratar de prioridade, em caráter urgente. 05.09.2016: Certidão de notificação cumprida por oficial de Justiça. 02.02.2018: Certidão de cumprimento de notificação e de juntada de manifestação pelos notificados.



11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		06.09.2018: sentença – extinto sem resolução de mérito. Recomendação: após o trânsito em julgado, arquivar.
07.	0000868-89.2015.8.14.0097 (Ação de Investigação de Paternidade)	Deferida a gratuidade. - 27/02/2015: Distribuição. - 16/03/2015: Despacho. Cite-se, com prioridade em razão de o feito envolver interesse de menor. - 17/06/2015: Carta precatória lavrada para citação na comarca de Moju. Remetida, por e-mail, apenas em 22/06/2015. - 07/03/2016: Ato ordinatório solicitando informações acerca do cumprimento de carta precatória. Ato ordinatório encaminhado por e-mail. - 05/07/2018: Certidão. Não localização da Carta Precatória. Número informado no ato ordinatório encontra-se equivocado, pois refere-se a outra carta extraída de autos diversos. - 25/10/2018: Despacho. Renovar tentativa de citação. - 26/02/2019: Mandado de citação expedido para a Comarca de Moju/PA. - 01/08/2019: E-mail remetido à comarca de Moju, solicitando informações acerca do Oficial de Justiça ao qual foi distribuído o mandado expedido nos autos da missiva expedida. - 05/08/2019: Resposta advinda da Comarca de Moju, na qual é informado que o Oficial ao qual foi distribuído o mandado não cumpriu a diligência porque o seu carro está com defeito, regressando da oficina somente no dia 02/08/2019. Recomendação: Fazer conclusão para análise.
08.	0008241-40.2016.8.14.0097 (Execução de Alimentos)	- 02/09/2016: Autuação. - 04/10/2016: Despacho determinando a emenda da inicial em 10 dias. - 26/10/2016: Manifestação da Defensoria informando ser o presente feito, uma execução de alimentos, e não, uma revisional. - 07/04/2017: Decisão interlocutória. Cite-se. - 17/04/2017: Mandado de citação expedido. - 26/04/2017: Manifestação da Defensoria. Requerimento do executado para suspensão do feito em razão de parcelamento da dívida executada. - 28/04/2017: Juntada de mandado de citação, à qual foi efetivada no dia 20/04/2019, conforme certidão do OJ. - 28/04/2017: Ato ordinatório remetendo o feito ao MPE para manifestação. - 08/06/2017: Manifestação do MPE pela homologação do acordo extrajudicial firmado entre as partes. - 23/06/2017: Decisão suspendendo o curso do processo por 6 meses. Intime-se as partes. - 24/10/2018: Certidão de decurso do prazo de suspensão do feito. Ato Ordinatório intimando a DPE para manifestação. - 01/11/2018: Manifestação da DPE, requerendo intimação pessoal da exequente para informar o pagamento, ou não do débito.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 16/07/2019: Decisão deferindo o pedido da DPE. Recomendação: Intimar a representante do exequente, com urgência. Tramitação regular.
09.	0102730-06.2015.8.14.0097 (Execução de alimentos)	Deferida a gratuidade. - 15/10/2015: Autuação. - 11/11/2015: Despacho. Cite-se. - 30/11/2015: Mandado de citação expedido. - 30/03/2016: Despacho. Ao MPE. - 18/04/2016: Manifestação do MPE requerendo seja o executado citado no endereço fornecido pela autora. - 03/12/2015: Certidão OJ. Executado citado. - 15/12/2015: Manifestação do executado informando que nunca deixou de pagar o débito alimentar. - 19/04/2016: Certidão de que o executado apresentou comprovante de pagamento do débito. - 06/05/2017: Manifestação do MPE requerendo intimação da exequente para se manifestar acerca da divergência entre o valor depositado e o requerido no presente feito. - 19/01/2017: Decisão deferindo o pedido do MPE. Determinação de intimação pessoal, por se tratar de pessoa representada. - 15/02/2017: Mandado de intimação expedido. - 23/02/2017: Certidão. Exequente intimada. - 23/03/2017: Manifestação da exequente informando que o débito foi parcialmente pago. Atualização do débito. - 29/03/2017: Certidão. Remessa dos autos ao MPE. - 26/04/2017: Conclusão. - 15/09/2017: Despacho. Deferimento do pedido do MPE para intimação do executado para se manifestar acerca planilha apresentada pela exequente. - 23/11/2017: Manifestação da DPE requerendo intimação pessoal do executado, uma vez que não foi possível contato telefônico. - 11/02/2017: Concluso. - 15/06/2018: Despacho. Deferido o pedido da DPE. - 25/04/2019: Mandado de intimação expedido. - 07/05/2019: Certidão OJ. Executado intimado. Recomendação: Verificado significativo lapso temporal entre as datas de conclusão e manifestações jurisdicionais. Considerando a situação do presente feito, que envolve interesse de menor, priorizar a sua tramitação. Certificar a manifestação ou não do executado e fazer conclusão, com urgência.
10.	0001348-04.2014.8.14.0097 (Ação de Reconhecimento de União Estável)	- 13/03/2014: Autuação. - 21/05/2014: Decisão. Gratuidade deferida. Cite-se. - 13/06/2014: Despacho. Ao MP. - 20/06/2014: Manifestação do MP requerendo a citação do executado. - 28/01/2015: Despacho determinando a citação e designando audiência de conciliação para 26/03/2015. Na mesma data, compareceu em Secretaria a requerida, em face de quem foi ajuizada a presente ação. A Requerida informou em endereço, em Outeiro. - 10/02/2015: Carta precatória expedida para a Comarca da Capital para citação. - 25/03/2015: Certidão. Não devolução da precatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 26/03/2015: Audiência realizada. Partes presentes. Não houve manifestação acerca da ocorrência ou não de conciliação no feito. Determinação de apresentação de contestação. - 16/04/2015: Certidão de apensamento de autos. - 14/05/2015: Juntada a contestação, que fora previamente protocolizada em 15/04/2015. - 15/05/2015: Certidão. Contestação tempestiva. - 27/03/2016: Despacho para as partes manifestarem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 dias. - 12/05/2016: Despacho. Intime-se o autor para réplica. - 05/10/2016: Certidão. Autor não apresentou réplica. - 25/10/2017: Despacho. Remessa dos autos ao MPE, em razão da existência de interesse de incapaz. - 31/10/2017: Sentença Extinção do feito sem resolução do mérito, com base no art. 485, § 1º do CPC. Recomendação: Após o trânsito em julgado, arquivar.
--	--	--

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0055652-16.2015.814.0097 (Reconhecimento/Dissolução de União Estável)	02.05.2019	Comarca de Foz do Iguaçu/PR	Deferida a gratuidade. 02.05.2019 - Expedição de Carta Precatória com a finalidade de intimar a requerente para que informe, no prazo de 45 dias, se ainda possui interesse no pagamento de pensão alimentícia por parte do requerido ou se o acordo entabulado entre as partes dispensa ambos de quaisquer outras obrigações alimentícias. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.
02.	0000801-61.2014.814.0097 (Alimentos)	06.05.2019	Vara Distrital de Mosqueiro/PA	Deferida a gratuidade. 06.05.2019 - Expedição de Carta Precatória com a finalidade de intimar o requerido do teor da sentença. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

03.	0000747-32.2013.814.0097 (Reconhecimento/Dissolução de União Estável)	28.05.2019	Comarca de Curitiba/PR	Deferida a gratuidade. 28.05.2019 - Expedição de Carta Precatória com a finalidade de citar a requerida. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.
04.	0000232-31.2012.814.0097 (Alimentos)	14.05.2019	Comarca de Inhangapi-PA	14.05.2019: Expedição de Carta Precatória com a finalidade de intimar pessoalmente o devedor para, em 03 dias, pagar o débito ou justificar a impossibilidade. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0800481-02.2019.814.0097	03.05.2019	Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tailândia/PA	Finalidade: Notificar a empresa para proceder descontos dos alimentos na folha de pagamento do requerido. 03.05.2019 – distribuição. 29.05.2019 – despacho determinando o cumprimento. Recomendação: cumprir despacho, com urgência.
02.	0800106-98.2019.814.0097	07.02.2019	1ª Vara Genérica de Espigão do Oeste/RO	Finalidade: Intimar o devedor para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida. 07.02.2019 - distribuição 27.06.2019 – despacho determinando o cumprimento. 12.07.2019 – expedição de mandado. 15.07.2019 – recebimento do mandado para cumprimento. 25.07.2019 – juntada de certidão negativa de intimação do OJ. Recomendação: Devolver ao Juízo Deprecante, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				urgência.
03.	0801016-62.2018.814.0097	25.09.2018	Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	Finalidade: Penhora e Avaliação dos bens do executado, bem como a sua intimação da penhora realizada. 25.09.2018 – distribuição. 18.10.2018 – conclusos. 27.11.2018 – despacho determinando o cumprimento. 28.11.2018 – remetidos os autos para UNAJ para cálculo das custas. 04.12.2018 – ato ordinatório – intimação do requerente para recolher as custas. 10.12.2018 – juntada da comprovação da publicação do ato ordinatório. 26.01.2019 – Decorrido o prazo do Exequente em 25.01.2019. 01.03.2019 - Decorrido o prazo do Exequente em 27.02.2019. 03.06.2019 – certidão informando que o exequente não recolheu as custas. 03.06.2019 – conclusos. Recomendação: autos conclusos desde 03.02.2019. Despachar, com urgência.
04.	0801119-69.2018.814.0097	23.10.2018	Juízo de Direito da 2ª Vara da comarca de Breves/PA	Finalidade: Citação e intimação do requerido para comparecer à audiência designada para o dia 09.11.2018, às 8 h. 23.10.2018 – distribuição. 23.10.2018 - conclusos. 07.11.2018 – despacho – considerando a iminência do ato judicial, oficiar ao Juízo Deprecante para designar nova data para audiência. 26.11.2018 – juntada do ofício encaminhado ao Juízo Deprecante e do comprovante de remessa. 03.06.2019 – juntada do comprovante de leitura do Juízo Deprecante. 03.06.2019 – certidão informando que não houve resposta do ofício encaminhado ao Juízo Deprecante. 03.06.2019 – conclusos. Recomendação - autos conclusos desde 03.06.2019. Despachar, com urgência.
05.	0800420-78.2018.814.0097	17.04.2018	Juízo de	Finalidade: Intimar o



16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas/TO	requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. 17.04.2018 – distribuição. 17.04.2018 – conclusos. 31.07.2018 – despacho determinando o cumprimento. 09.08.2018 – remetidos os autos para UNAJ para cálculo das custas. 16.08.2018 – devolvidos os autos para secretaria com o boleto das custas. 09.10.2018 – autos devolvidos para UNAJ para emissão de novo boleto. 17.10.2018 – devolvidos os autos para secretaria com o boleto das custas. 01.11.2018 – juntada de ofício encaminhado ao Juízo Deprecante informando da necessidade de recolhimento das custas. 06.11.2018 – juntada do comprovante de envio do ofício. 31.05.2019 – certidão informando que não foram recolhidas as custas. 31.05.2019 – conclusos. Recomendação: autos conclusos desde 31.05.2019. Despachar, com urgência.
--	--	--	--	--

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0001402-38.1987.814.0097 (Ação de Execução Fiscal)	16.01.2018	29.04.1987 – distribuição – comarca de Santa Izabel 29.04.1987 – despacho inicial – cite-se. 01.07.1997 – DI – declinação de competência – comarca de Benevides. 14.10.2014 – certidão Diretor de secretaria de Benevides – processo paralisado há mais de 5 anos. 24.10.2014 – despacho – intimar o exequente para se manifestar sobre a situação atual da dívida ativa. 06.08.2015 – manifestação da exequente – pedido de expedição de mandado de citação, penhora e avaliação. 28.08.2015 – certidão – exequente requer a citação do executado em outra comarca.



17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			06.05.2016 – despacho – cumprir de acordo o que foi requerido às fls. 13. 02.10.2017 – certidão – valor da execução desatualizado. 10.10.2017 – conclusão. 16.01.2018 – despacho – intimação do exequente para atualizar o débito – expedir mandado de citação. 17.07.2018 – manifestação da exequente – atualização do débito. 24.07.2018 – autos conclusos. Recomendação: Os autos foram indevidamente encaminhados ao gabinete, visto que no item 02 do despacho de fls. 18v, foi determinada a citação após a atualização do débito. Cumprir despacho de fls. 18v, com urgência.
02.	0022532-45.2002.814.0097 (Ação de Execução de Título Judicial)	30.08.2018	12.03.2002 – distribuição 22.03.2002 – despacho inicial – expeça-se mandado de citação e penhora. 17.07.2017 – certidão – processo paralisado há mais de 15 anos sem manifestação do requerente. 18.07.2017 – conclusão. Somente em 30.08.2018 – DI – intimação do exequente – manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento. 12.09.2018 – carga à DP. 12.09.2018 – manifestação da DP – impossibilidade de cumprir o despacho de fl. 07. 13.09.2018 – conclusão. Recomendação: processo concluso desde setembro/2018. Despacho/julgar, com urgência.
03.	0042372-13.1999.814.0097 (Ação de Execução de Título Extrajudicial)	18.04.2016	10.08.1999 – distribuição. 18.08.1999 – despacho inicial – autue-se. Conclusos. 03.09.1999 – despacho – expeça-se mandado de citação e penhora. 23.09.1999 – certidão positiva de citação e negativa de penhora. 23.02.2000 – despacho – cumprir o OJ integralmente o mandado de citação e penhora. 15.05.2000 – certidão negativa de penhora. 25.02.2000 – manifestação do exequente – pedido de decretação de revelia. 16.05.2000 – conclusão. 14.12.2000 – manifestação da exequente – juntada de substabelecimento. 31.10.2003 – manifestação da exequente – juntada de substabelecimento. 27.03.2013 – certidão – processo paralisado há mais de 05 anos. 19.06.2013 – despacho – intimação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			pessoal – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 20.03.2014 – manifestação do exequente – pedido de consulta ao INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD. 04.04.2014 – manifestação do exequente – pedido de nova citação da executada. 15.04.2014 – conclusão. 23.06.2014 – DI – deferimento do pedido de fl. 51. 29.08.2014 – certidão – o despacho de fl. 51 já foi cumprido. 22.01.2015 – despacho – intimação do exequente – manifestar sobre indisponibilidade de bens à penhora. 04.02.2015 – manifestação do exequente – pedido de consulta ao RENAJUD e BACENJUD. 24.08.2015 – conclusão. Somente em 18.04.2016 – despacho – intimação do exequente para recolhimento de custas. 20.08.2018 – certidão – exequente intimada – não recolhimento das custas. 19.08.2018 – conclusão. Recomendação: processo concluso desde agosto/2018. Despachar, com urgência.
04.	0044943-38.1998.814.0097 (Ação de Execução de Título Extrajudicial)	01.11.2017	08.11.1998 – distribuição 13.11.1998 – despacho inicial – autue-se. Conclusos. 10.06.1999 – despacho – comprovar recolhimento das custas – expedir mandado de citação e penhora. 03.11.1999 – certidão positiva de citação 05.11.1999 – auto de penhora e depósito. 18.11.1999 – despacho – desentranhar mandado para cumprir devidamente. 25.11.1999 – manifestação do exequente – pedido de esclarecimentos dos atos praticados pelo OJ. 01.12.199 – despacho – pedido de fl. 31 já foi sanado. Recolher custas para registro da penhora. 28.12.1999 – citação positiva de citação. 15.02.2000 – manifestação exequente – pedido de retificação do auto de penhora. 18.05.2000 – despacho – intimada a executada do auto de penhora. 01.08.2000 – certidão do OJ – intimação da executada para embargar. 12.09.2000 – certidão – não apresentação de embargos. 08.09.2000 – manifestação do exequente – novo endereço dos advogados. 27.11.2012 – certidão – localização dos autos em secretaria paralisados há mais de dois anos. 28.11.2012 – despacho – publicação de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			edital – intimação do exequente – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 29.01.2013 – certidão – decurso do prazo – não manifestação. 14.01.2013 – despacho – arquivamento dos autos. 28.07.2016 – manifestação do exequente – pedido de restituição de prazo. A petição somente foi juntada aos autos em 13.03.2017. 14.03.2017 – conclusão. 03.05.2017 – despacho – prejudicada a devolução do prazo – deferido vistas por 15 dias. 12.06.2017 – manifestação do exequente – pedido de expedição de certidão para efeito de registro de penhora no RI. 01.11.2017 – DI – requisitar ao RI a remessa de certidão do imóvel penhorado. 20.08.2018 – certidão – exequente intimado – não recolhimento das custas. 20.08.2018 – conclusão. 09.07.2019 – juntada de petição do executado – pedido de extinção do processo em razão da inércia do exequente. 20.08.2018 – conclusão. Recomendação: processo concluso desde agosto/2018. Despachar, com urgência.
05.	0028704-31.2002.814.0097 (Execução Fiscal)	20.04.2018	02/10/2001 - Distribuição 23/07/2002 – Nomeação da penhora 04/03/2008 – Vistas ao exequente, para manifestação sobre a nomeação à penhora. 10/04/2008 – Remessa à Procuradoria da Fazenda Nacional-PA. 01/04/2009 – Manifestação da União. 24/01/2012 – Conclusos à Magistrada. 25/01/2012 - Despacho. 20/06/2012 – Petição da parte executada. 09/01/2013 – Petição da parte executada. 05/06/2013 – Petição da parte exequente. 06/06/2013 – Decisão interlocutória. 07/06/2013 – Termo de penhora de valor afiançado por instituição bancária. 17/12/2013 – Despacho. 13/03/2015 – Despacho. 09/03/2017 – Despacho. 02/05/2017 – Petição da parte exequente. 05/07/2017 – Petição da parte executada. 20/04/2018 – Despacho. 22/07/2018 – Resposta da Procuradoria da Fazenda Nacional, rejeitando a



20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			substituição proposta da parte executada. 09/01/2019 – Conclusos. Recomendação: Despachar com urgência, considerando o lapso temporal.
06.	0000696-76.1987.814.0097 (Ação de Desapropriação por Utilidade Pública Judicial)	30.01.2018	12/03/1987 – Distribuição. Despacho sem data, solicitando o pagamento. 18/06/87 – Mandado distribuído 19/06/87 – Mandado expedido. Notificação expedida. 19/03/91 – Certidão de que os autos estão parados em Cartório, aguardando comparecimento das partes. 03/03/97 – Certidão de que as partes interessadas nos presentes autos não comparecem ao Cartório. 23/04/98 – Conclusos. 23/04/98 – Intimação para o requerente se pronunciar em 5 (cinco) dias 11/05/98 – petição da Procuradoria Geral, informando que pretende dar continuidade ao processo. 14/11/2007 – conclusos. 14/11/2007 – Decisão remetendo os autos à Vara privativa dos feitos da Fazenda Pública. 12/02/2015 – Despacho. 16/12/2015 – Despacho justificando o tempo de conclusão em face do elevado volume de serviço. 26/05/2017 – Petição do Município. 30/01/2018 – Despacho determinando a intimação do requerido e expedição de Carta Precatória. 26/07/19 – AR devolvido (prazo 30 dias) Recomendação: Aguardar resposta do ofício.
07.	0022479-32.1998.814.0097 (Ação de Execução de Título Extrajudicial)	17.08.2018 (Decisão Interlocutória)	15/06/1998 – Distribuição. 09/07/98 – Despacho determinando a citação e penhora. 09/07/98 – Mandado de penhora expedido. 12/06/1999 – Despacho. 02/07/1999 – Mandado de arresto expedido pelo Magistrado substituto. 22/09/1999 – Despacho determinando que o avaliador apresente proposta fundamentada de honorários. 01/12/1999 – Petição do Banco do Brasil 01/12/99 – Despacho. 09/12/99 – Edital de Citação. 13/12/1999 – Mandado de intimação. 23/02/2000 – Conclusos em virtude do encerramento do prazo do edital. 10/03/2000 – Despacho. 25/05/2000 – Despacho. 20/10/2000 – Despacho determinando levantamento de valores para o perito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			12/01/2011 – Petição protocolada pelo Banco do Brasil. 26/06/2013 – Despacho. 06/11/2013 - Petição protocolada pelo Banco do Brasil. 13/08/2015 – Despacho. 28/08/2015 - Petição protocolada pelo Banco do Brasil. 10/10/16 - Petição protocolada pelo Banco do Brasil. 19/10/2016 – Despacho 03/07/2017 – Petição protocolada pela Defensoria Pública. 06/12/2017 – Despacho intimando a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os termos dos petítórios antecedentes e deferindo o pedido de gratuidade. 21/01/2018 – Petição do Banco do Brasil 17/08/2018 – Decisão Interlocutória. Petição 01/04/2019 – Manifestação da Defensoria Pública 24/04/2019 – Conclusos. Tendo em vista que o processo encontra-se conclusos desde 24.04.2019, ou seja, há mais de 100 dias, configurando morosidade processual, RECOMENDA-SE com urgência a apreciação dos autos.
08.	0004018-14.1998.8.14.0097 (Ação de Execução Fiscal)	18.01.2018	- 02/02/1999: Autuação. - 09/09/1999: Despacho. Cite-se. - 13/11/2012: Certidão. Autos localizados em Secretaria, sem informação acerca do cumprimento do despacho de citação. - 21/11/2012: Sentença. Extinção do feito em razão de inércia das partes, mesmo com a certidão atestando o não cumprimento do despacho de citação. Declarada a extinção do crédito tributário. - 17/01/2013: Apelação interposta e juntada em 29/01/2013. - 04/02/2013: Ato ordinatório. Para o apelante se manifestar acerca do preparo do recurso, sob pena de deserção. - 08/02/2013: Manifestação da apelante/exequente. Alegação, pela Caixa, de isenção de pagamento de custas. - 26/06/2013: Decisão interlocutória. Arguição da apelação acolhida pelo juízo <i>a quo</i>, o qual declarou a nulidade da sentença proferida. - 07/05/2014: Mandado de citação expedido. - 30/05/2014: Pedido de antecipação de custas de deslocamento formulado pela Oficiala responsável pela diligência. - 03/06/2014: Certidão informando o CPF da Oficiala à qual foi distribuído o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			mandado de citação. - 25/08/2014: Despacho. Intimação da Fazenda para que antecipe as custas de deslocamento da Oficiala. Após, determinação de desentranhamento do mandado previamente expedido, para cumprimento. - 28/09/2014: Manifestação da Exequente. Pedido de desconconsideração da personalidade jurídica e, subsidiariamente, utilização do Sistema BACENJUD. - 28/04/2015: Decisão interlocutória. Deferido o pedido de desconconsideração da PJ. Determinada a citação do sócio da empresa executada. - 01/10/2015: Certidão de inclusão do sócio no polo passivo da execução e expedido o mandado de citação. - 17/01/2017: Certidão de não devolução do AR - 08/06/2017: AR juntado aos autos, com a justificativa "ausente". - 18/01/2018: Despacho. Determinação de intimação da exequente sobre a não localização da executada. - 14/03/2018: Ofício encaminhando os autos expedido. - 04/04/2018: Manifestação da Exequente. Requerimento de citação via Oficial de Justiça. Recomendação: Verificado excessivo lapso temporal para expedição de mandado de citação. Fazer análise do pedido de citação via OJ.
09.	0000164-83.1990.8.14.0097 (Ação de Execução Fiscal)	30.06.2016	- 21/12/1989: Autuação. - 22/12/1989: Despacho. Cite-se. - 27/01/1990: Certidão do OJ de que recebeu a o mandado no dia. - 22/03/1991: Certidão de não devolução do mandado. - 23/05/1991: Despacho intimando o Oficial de Justiça para que devolva o mandado em 24 horas. - 20/07/1993: Mandado de citação expedido. - 13/09/1993: Certidão OJ. Executada não citada. Verificado o encerramento irregular das atividades empresariais da executada. - 15/09/1993: Certidão OJ. "Recebido o recibo de quitação do processo". - 09/11/1993: Despacho para manifestação da exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça. - 11/11/1993: Requerimento do MPE para que seja oficiado à Receita Federal requisitando informações acerca do pagamento, ou não, da dívida exequenda.

 23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 16/11/1993: Decisão deferindo o pedido do MPE. - 17/11/1993: Juntada informação recebida, pela PGFN de que o débito encontra-se quitado. - 18/11/1993: Despacho. "À conta". Após, intimar executado e fazer conclusão. - 06/09/1995: Sentença. Extinção com resolução do mérito, em razão de quitação da dívida exequenda. - 04/11/2014: Certidão. Processo encontrado no estado em que se encontra. Custas geradas, mas sem comprovação de seu pagamento. - 28/04/2015: Despacho. Intime-se o executado para promover o pagamento de custas e emolumentos. Em caso de inércia, inscrição em dívida ativa. - 28/04/2015: Expedida carta de intimação. - 31/08/2015: Certidão. Intimação não realizada. - 30/06/2016: Despacho. Proceder à consulta no Sistema SIEL. Caso negativa a consulta, intimação via edital, com prazo de 20 dias. - 16/01/2018: Vistos em correição. Determinado o cumprimento imediato da determinação retro. - 20/04/2018: Certidão. Novo endereço obtido pelo SIEL. - 23/04/2018: Conclusão. Recomendação: Processo ficou quase 20 anos parado após a sentença. Priorizar a tramitação do presente feito, que se encontra concluso há mais de 1 ano, de forma a garantir a adequada duração do processo. Observa-se que a conclusão realizada no dia 23/04/2018 não era necessária, pois poderia ser diretamente expedido o mandado de intimação, sem a necessidade de conclusão. Expedir mandado, com urgência.
10.	0024623-24.2000.8.14.0097 (Ação de Execução Fiscal)	18.01.2018	- 26/04/2000: Autuação. - 25/03/2014: Certidão. Feito localizado no estado em que se encontra. - 02/04/2014: Despacho. Possível prescrição intercorrente. Intimação do exequente. - 21/08/2014: Manifestação da União. Não reconhecimento de prescrição intercorrente. Pedido de citação do executado. Juntada de planilha atualizando o débito. - 10/03/2015: Despacho. Cite-se. - 01/10/2015: Carta de citação expedida. - 20/10/2015: Comparecimento de terceiro alegando que a executada não exerce suas atividades no endereço indicado na carta.



24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 30/06/2016: Despacho determinando a renovação da citação. Não foi verificada a manifestação do terceiro, que informou não poder ser feita a citação no mesmo endereço. - 15/03/2017: Nova carta de citação expedida para o mesmo endereço anterior. - 30/03/2017: Certidão. AR devolvido com justificativa "desconhecido". - 18/01/2018: Despacho determinando a intimação da exequente sobre a não localização do executado. Recomendação: O processo foi remetido à conclusão sem, contudo, haver sido certificada a apresentação, ou não, de manifestação da Fazenda exequente. Certificar, com urgência.
--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0000051-98.2010.814.0097 (Ação de Improbidade Administrativa c/c Obrigação de Fazer).	04.06.2019	13.01.2010 – distribuição. 30.04.2010 – conclusão. 11.06.2010 – despacho – manifestação do MP a respeito do pedido de tutela antecipada. 14.06.2010 – vista ao MP. 30.06.2010 – manifestação MP – requer a intimação do requerente para juntar certidão do TCE. Somente em 14.06.2011 – processo concluso. 28.06.2011 – despacho – intimar requerente para cumprir requerido do MP – notificar o requerido. Somente em 21.01.2013 os mandados foram expedidos. 31.01.2013 – certidões positivas de notificação do requerido e intimação do requerente. 29.04.2013 – certidão – decurso de prazo – não apresentação de defesa pelo requerido – o requerente não juntou os documentos. 29.04.2013 – conclusos. 20.05.2013 – despacho – remessa ao MP – oficiar ao TCE requisitando certidão 22.07.2013 – remessa ao MP. Somente em 24.02.2014 –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			manifestação do MP – requer recebimento da inicial e citação do requerido. 25.09.2014 – conclusos. Somente em 04.04.2016 – DI Recebimento da inicial – citação do requerido. 03.05.2016 – certidão positiva de notificação do requerido. 23.08.2016 – certidão – decurso de prazo – não oferecimento de defesa. 22.08.2016 – despacho – remessa ao MP. 25.08.2016 – remessa ao MP. 02.09.2016 – manifestação do MP – pedido de julgamento antecipado. 09.09.2016 – conclusos. Somente em 24.05.2017 – despacho – intimação do requerente – manifestar sobre a revelia, possibilidade de julgamento antecipado e pretensão de dilação probatória. Somente em 31.07.2018 foi expedido ofício para intimação do requerente. Somente em 24.04.2019 foi certificado que o requerente foi intimado e não se manifestou. 26.04.2019 – conclusos. 04.06.2019 – despacho – intimar o requerente, no prazo de 30 dias, para se manifestar sobre o pedido de decretação de revelia e julgamento antecipado requerido pelo MP. 25.06.2019 – expedição de ofício para intimar o requerente. 16.07.2019 – manifestação do requerente – pedido de julgamento antecipado. 23.07.2019 – conclusão. Recomendação: proferir decisão.
02.	0000056-73.2010.814.0097	04.06.2019	13/01/2010 – Distribuição 28/06/2011 – Despacho Inicial. 13/01/2013 – Manifestação do Promotor de Justiça. 06/01/2013 – Despacho. 11/03/2013 – Mandado de Notificação. 02/10/2013 – Despacho.



26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			21/03/2014 – Manifestação da Promotoria Pública. 04/04/2016 – Decisão Interlocutória. 14/04/2016 – Mandado de Citação 24/05/2017 – Despacho determinando a manifestação do requerente e do MP. 07/02/2019 – Despacho remetendo os autos ao TJPA. 26/02/2019 – Devolução dos autos da Presidência - TJPA. 04/06/2019 – Despacho. 11/06/2019 – Petição do Município de Santa Barbara do Pará. 23/07/2019 – Autos conclusos. Recomendação: Analisar e despachar.
03.	0002974-58.2014.814.0097	25.02.2016	11/06/2014 – Distribuição 15/06/2014 – Despacho inicial. 22/08/2014 – Mandado de Notificação e intimação. 20/11/2014 – Defesa prévia. 25/01/2016 – Despacho deferindo pedido do MP. 15/05/2019 – Conclusos ao Magistrado. Observação: Autos conclusos desde 15.05.2019. Recomendação: analisar e despachar.
04.	0000055-78.2010.814.0097	17.12.2018	13/01/2010: Distribuição 11.06.2010: Em despacho juízo determina vistas ao MP. 28.06.2011: Em despacho juízo determina que notifique o requerente para se manifestar nos autos. 29.04.2013: Certidão de prazo decorrido para manifestação do requerido notificado conforme certidão do oficial de justiça. 20.05.2013: em despacho juízo solicita que retire folhas do processo estranhas ao mesmo. 30.06.2015: Em decisão Interlocutória juízo recebe a petição inicial e determina citação do requerido para apresentar manifestação no processo no prazo de 15 dias. 04.04.2016: Em despacho juízo determina acolhida de



27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			manifestação do autor no prazo de 15 dias. 17.12.2018: Em despacho juízo fixa prazo de 30 dias para atendimento pelos destinatários das requisições do MP. Recomendação: Oficiar ao TCM/PA solicitando resposta do ofício n. 0183/2019-LR, de 02.05.2019.
05.	0000053-88.2010.8.14.0097	17.12.2018	- 13/01/2010: Autuação. - 30/04/2010: Conclusão. - 11/06/2010: Despacho. Ao MP. - 30/06/2010: Manifestação do MP, requerendo a intimação do Tribunal de Contas. - 28/06/2011: Despacho. Deferimento do pedido do MPE. - 21/01/2013: Mandado de intimação expedido. - 31/01/2013: Certidão OJ. Requerente intimado. - 01/02/2013: Certidão OJ. Requerido intimado. - 29/04/2013: Certidão. Réu manteve-se inerte. - 20/05/2013: Despacho. Retorno dos autos ao MP. Requisição de informações do Tribunal de Contas, anteriormente requeridas. - 21/06/2013: Requerimento de prosseguimento do feito pelo MP. - 02/09/2013: Ofício remetido ao TCE. - 03/04/2014: Certidão. Não houve resposta por parte do TCE. - 30/06/2015: Decisão interlocutória. Petição inicial recebida. Cite-se. Deferidas as diligências acaso requeridas pelo MPE. - 05/08/2015: Mandado de citação expedido. - 01/09/2015: Certidão OJ. Requerido citado. - 15/03/2015: Certidão. Devidamente citado, o requerido não se manifestou. - 04/04/2016: Despacho. Manifeste-se o autor. Após, ao MP. - 12/04/2016: Mandado de intimação expedido para o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			município de Santa Bárbara. - 26/04/2016: Certidão OJ. Município intimado. - 23/05/2017: Certidão. Não manifestação. - 01/03/2017: Manifestação do MPE requerendo informações do TCE, consistentes na prestação de contas da Prefeitura de Santa Bárbara, no tocante à construção de ginásio esportivo. - 17/12/2018: Despacho. Deferimento da diligência requerida pelo MPE. - 02/05/2019: Ofício expedido. - 15/07/2019: AR juntado. Entregue em 10/05/2019. Recomendação: Certificar a manifestação, ou não do TCE/PA e fazer conclusão para análise.
06.	0000051-98.2010.8.14.0097	04.07.2019	- 13/01/2010: Autuação. - 30/04/2010: Conclusão. - 11/06/2010: Despacho. Ao MPE. - 30/06/2010: Manifestação do MPE requerendo informações do TCE. - 28/06/2011: Despacho. Deferimento da diligência. - 21/03/2013: Mandado de intimação remetido à Prefeitura de Santa Bárbara e ao Requerido. Não houve remessa de ofício ao TCE. - 29/04/2013: Certidão. Réu manteve-se inerte. - 20/05/2013: Despacho. Retorno dos autos ao MP e requisição de informações do TCE. - 24/02/2014: Manifestação do MPE. Requerimento de recebimento da inicial e citação. - 04/04/2016: Decisão interlocutória. Recebida a inicial e determinada a citação do requerido. - 14/04/2016: Mandado de citação expedido. - 03/05/2016: Certidão OJ. Citação realizada. - 23/08/2016: Certidão. Devidamente citado, o requerido manteve-se inerte.



29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 02/09/2016: Manifestação do MPE no sentido de ser o requerido condenado, ante a revelia, com julgamento antecipado do mérito. - 24/05/2017: Despacho. Intimação do requerente acerca da revelia. - 31/07/2018: Ofício expedido. - 24/04/2019: Certidão. Devidamente intimado, o requerente manteve-se inerte. - 04/06/2019: Despacho. Intime-se o requerente para exercer contraditório, ante a revelia e julgamento antecipado do mérito. - 16/07/2019: Manifestação do Requerente. Pedido de julgamento antecipado do feito. Recomendação: Prolatar sentença.
--	--	---

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - NÃO SE APLICA.

Número do processo	Observações quanto ao exame

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	2.287
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	25
Processos redistribuídos - ano 2019	44
Processos arquivados definitivamente em 2018	367
Processos arquivados definitivamente em 2019	139
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	238
Processos conclusos há mais de 100 dias	815
Processos com idosos postulantes	97
Sentenças proferidas com mérito em 2018	121
Sentenças proferidas com mérito em 2019	54
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	04
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	20
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	196



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1.152
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	975
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	583
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	395
Processos arquivados definitivamente em 2018	164
Processos arquivados definitivamente em 2019	107
Processos com prioridade em andamento – idoso	42
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	02
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	49
Processos conclusos há mais de 100 dias	246
Sentenças proferidas com mérito em 2018	43
Sentenças proferidas com mérito em 2019	44
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	20
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	12
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	55
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	41
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

As condições são insatisfatórias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

As condições são insatisfatórias

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

As condições são satisfatórias.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

As condições são satisfatórias.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

O espaço é pequeno e insatisfatório.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhecem, gostariam de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

10.14. Vocês conhecem ou ouviram falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, vocês gostariam de conhecer?

Não conhecem, existe interesse.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Depende.



32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

04 a 06 de abril de 2017.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Alguns.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 02, 03, 12, 14, 15 e 16 das recomendações da correção realizada pela CJRMB, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

A última correção realizada pela magistrada foi nos dias 15 a 18 de janeiro de 2018.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretária de Engenharia e Arquitetura, dando conhecimento dos problemas existentes na secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - **itens 3.2 e 10.7.**

02. Oficiar à Divisão de Bens Patrimoniais, a fim de se verificar a situação dos mobiliários da secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - **item 10.4.**

03. Oficie-se ao Secretário de Informática, dando conhecimento da existência de problemas nos pontos lógicos de internet na secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - **itens 10.2 e 10.3.**

04. Oficie-se à Secretária de Gestão de Pessoas: a) dando conhecimento da existência de 02 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Benevides à Unidade Judicial – **item 2.4.** b) dando conhecimento da existência de problemas de saúde física e/ou mental nos servidores da secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Benevides, solicitando providências. - **item 10.8.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES À MAGISTRADA:

01. Em consulta ao IEJud, em 07.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **47,70% da META 01** – Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

02. Em consulta ao IEJud, em 07.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **67,83% da META 02** – Recomenda-se à magistrada envidar esforços objetivando o julgamento dos **396 (trezentos e noventa e seis)** processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.

03. Em consulta ao Portal das Metas, em 07.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **23,67% da META 04 de 2019 (resultado parcial até julho/2019)**. Entretanto, o quantitativo necessário para que a meta seja alcançada é de apenas **06 (seis) processos**. Desta forma, recomenda-se à magistrada que concentre esforços nos processos alvos da mencionada meta, o que teria inegáveis impactos positivos no resultado qualitativo da Vara, no tocante ao IEJud.

04. Em consulta ao Portal das Metas, em 07.10.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **57,29% da META 06 de 2019 (resultado parcial até agosto/2019)**. Entretanto, o quantitativo necessário para que a meta seja alcançada é de apenas **05 (cinco) processos**. Desta forma, recomenda-se à magistrada que concentre esforços nos processos alvos da mencionada meta, o que teria inegáveis impactos positivos no resultado qualitativo da Vara, no tocante ao IEJud.

05. Em consulta ao sistema LIBRA, em 07.10.2019, constatou-se a existência de **430 (quatrocentos e trinta)** processos conclusos há mais de **100 dias**. Recomenda-se à magistrada envidar esforços objetivando despachar e/ou julgar os referidos processos.

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é realizada diariamente. Em consulta ao sistema LIBRA, em 07.10.2019, constatou-se a existência de **211 (duzentas e onze)** petições pendentes de juntada. Deve-se envidar esforços no sentido de juntar todas as petições pendentes. – **Prazo: IMEDIATO**.

02. No item 4.6, foi informado que a Unidade não adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício. Determina-se o cumprimento dos provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB. **Prazo: IMEDIATO**.

03. No item 5.3, foi informado que existem 12 (doze) processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO**.

04. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos é semanal e, que na medida do possível, são cumpridos os prazos previstos no art. 228 do CPC, principalmente nos processos que são prioridades. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – **Prazo: IMEDIATO**.



 34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05. Em consulta ao sistema LIBRA, em 07.10.2019, contatou-se que existem **18 (dezoito) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado**. No item 5.12, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é mensal. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 3.146 (três mil, cento e quarenta e seis) dias fora da secretaria (processo n. 0045249-47.2002.814.0097), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). - **Prazo: IMEDIATO.**
06. Solicitar a devolução, via intimação pessoal do MP, dos processos mencionados no item 5.13. - **Prazo: IMEDIATO.**
07. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 07.10.2019, constatou-se que existem **08 (oito) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30/60 dias**. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. **Prazo: IMEDIATO.**
08. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - **Prazo: IMEDIATO.**
09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - **Prazo: IMEDIATO.**
10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - **Prazo: IMEDIATO.**
11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO.**
12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.5. - **Prazo: IMEDIATO.**
13. Cumprir as recomendações constantes no relatório de custas não pagas há mais de 30 dias, em anexo - **Prazo: IMEDIATO.**
14. Cumprir as "constatações" constantes no Relatório de custas não pagas, em anexo. - **PRAZO: IMEDIATO**
15. Cumprir as recomendações da correição anterior, realizada pela CJRMB, no período de 04 a 06.04.2017 (item 12.4). - **Prazo: IMEDIATO.**
16. Em consulta ao IEJud, em 07.10.2019, constatou-se a existência de **1.473 (mil quatrocentos e setenta e três) processos paralisados há mais de 100 dias**. Determina-se à Diretora de secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud - **Prazo: IMEDIATO.**
17. Em consulta ao IEJud, em 07.10.2019, constatou-se a existência de **534 (quinhentos e trinta e quatro) processos julgados e não baixados**. Determina-se à Diretora de secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**



35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- | |
|--|
| <p>01. Relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos.
02. Relatório de custas não pagas há mais de 30 dias – Serviço de Fiscalização da arrecadação dos Serviços Judiciais.</p> |
|--|

Belém, 07 de outubro de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário


Gabriel Zuniga Mutran
Assessor Jurídico da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital n. 02/2019-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, Dra. **VIVIANE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO DA LUZ**, desde 2007.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 06 a 08 de Agosto de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao **IEJud**, em **07.10.2019**, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **49,70%** da **META 01** – CNJ, não atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao **IEJud**, em **07.10.2019**, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **67,83%** da **META 02** – CNJ (identificar e julgar até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015), não atingindo, até a presente data, o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao **Portal das Metas Nacionais** com resultado **até julho/2019**, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **23,67%** da **META 04** – CNJ, não atingindo, até a presente data, o objetivo de identificar e julgar até 31.12.2019 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31.12.2016, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

4. Em consulta ao **Portal das Metas Nacionais** com resultado **até agosto/2019**, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu **57,29% da META 06 – CNJ**, não atingindo, até a presente data, o objetivo de identificar e julgar até 31.12.2019 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016;
5. Em consulta ao **IEJud**, em **07.10.2019**, constatou-se um acervo de 3.533 (três mil quinhentos e trinta e três) processos na Unidade, sendo **1.473 (mil quatrocentos e setenta e três) paralisados há mais de 100 dias**;

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pela Diretora de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5; prazo IMEDIATO;
- B) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo IMEDIATO;
- C) Solicitar a devolução, via intimação pessoal do MP, dos processos mencionados no item 5.13 do Relatório de Correição Ordinária 2019; prazo IMEDIATO;
- D) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- E) Efetivar o cumprimento dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, no que tange a adoção dos modelos de despacho-mandado/carta/ofício; prazo IMEDIATO;
- F) Promover a identificação dos servidores da Unidade que apresentem problemas de saúde física ou psicológicos, informando a esta CJRMB e a Secretaria de Gestão de Pessoas; prazo IMEDIATO;
- G) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à Central de mandados, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; prazo IMEDIATO;
- H) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual n. 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei n. 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; prazo IMEDIATO;
- I) Ante consulta ao IEJud, em 07.10.2019, constatando-se a existência de 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação; prazo IMEDIATO;
- J) Promover o cumprimento das recomendações da correição anterior, realizadas no período de 04 a 06.04.2017, item 12.4 do Relatório de Correição Ordinária 2019; prazo IMEDIATO;
- K) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4

recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correção ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e a Diretora de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Benevides.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 07 de outubro de 2019.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, e a Juíza Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides.